



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2.666 DE 27 SETEMBRO DE 2013**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.622 DE 16 DE JUNHO DE 2012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera redação do caput do artigo primeiro e parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.622 de 16 de junho de 2012, que autoriza a doação de área ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS os quais passam a vigorar com a seguinte redação.


**Art. 1º** *Autoriza ao Poder Executivo do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo a proceder à doação de um terreno urbano, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), localizado a margem da Rodovia Bento Daher, cuja área constitui-se em parcela de um todo maior registrado pelo Cartório de 1º Ofício “Adolpho Serra”, no Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca sob matrícula nº 5.388, datado de 14 de agosto de 1996, sob a forma de condomínio ou desmembramento.*

**Art. 3º [...].**

*Parágrafo único – Na hipótese de encerramento das atividades da autarquia, por qualquer motivo, ou mesmo uso diverso ao estabelecido no caput do art. 2º desta Lei, dado à área ora doada será revertido ao patrimônio público do Município, juntamente as benfeitorias e edificações.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito